LEI Nº 1.428, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de acordo e compromisso, de ajuste ou de adesão com órgãos públicos federais, estaduais e instituições financeiras autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei nº 11.977/2009.

Art. 2° Constituirá o objeto do instrumento de que trata o art. 1º, a contratação de operações destinadas à produção de moradias para a população de baixa renda, objetivando a redução de déficit habitacional no Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, após as providencias necessárias definidas nos artigos anteriores, **mediante a autorização do Poder Legislativo**, autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e procederr a regularização de áreas prometidas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção de unidades habitacionais.

Art. 4º O Poder Executivo, através de sua assessoria jurídica e de sua Secretaria Municipal de Administração, providenciará a documentação necessária ao munícipe para a formalização da mencionada regularização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de setembro de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral

APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração